



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017, Processo Administrativo nº 120/2017, REGISTRO DE PREÇOS**, visando ao registro de preços para confecção de camisetas para campanhas a serem promovidas pela Unidade de Saúde, na forma do quadro abaixo. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto - SC. O credenciamento será feito até as **09:00** horas do dia **28/04/2017**. Abertura da sessão às **09:05 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de camisetas, para programas na área de saúde a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com estampa em serigrafia e policromia, conforme as especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE APROXIMADA	DESCRIÇÃO
01	1.000	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOS EM GOLA REDONDA TAMANHOS P, PP, M COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02	1.500	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOS EM GOLA REDONDA TAMANHOS G, GG, XG COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03	1.000	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOS EM GOLA REDONDA TAMANHOS P, PP e M CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

MUNICIPAL DE SAÚDE		
04	1500	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSEM GOLA REDONDA TAMANHOS G, GG, XG, CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05	1.500	CAMISETAS EM POLIESTER PRÓPRIA PARA CAMINHADAS, EM GOLA REDONDA TAMANHOS P, M, G, GG, XG COR A DEFINIR, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR DESTINADAS PARAGRUPO DE CAMINHADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06	500	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSEM GOLA REDONDA TAMANHOS INFANTIL 1,2,3,4,5,6, COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07	500	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSEM GOLA REDONDA TAMANHOS INFANTIL 8,10,12,14, COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS

1.2 As etiquetas informando o tamanho da camiseta deverão estar de acordo com a Norma de Regulamentação Técnica de Etiquetagem de Produtos Têxteis (Resolução 2, de 6 de maio de 2008, do CONMETRO), embalagem individual em sacos plásticos com etiqueta de numeração visível, acondicionadas em caixas de papelão de boa qualidade, contendo a descrição dos tamanhos e quantidades existentes nas mesmas.

1.3 As camisetas deverão ser entregues em caixas, separadas por tamanho, não podendo haver mais de um tamanho na mesma caixa.

1.4 A confecção e entrega das camisetas será de acordo com a necessidade da Administração Pública.

1.5 A estampa em serigrafia e policromia será determinada pela Administração de acordo com cada campanha determinada.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, o pregoeiro, documento que comprove a existência dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.

2.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

A) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados até a fase do credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 041/2017
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 041/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4 – DA PROPOSTA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

4.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3 - Será desclassificada a proposta que não estiver em conformidade com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexeqüíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.3 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.3.1 – Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.3.1.2 - Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – ANEXO IV.

Obs: Caso o documento exigido no item 5.3.1.1 já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.3.2 – Habilitação Fiscal:

5.3.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais.

5.3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente.

5.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

5.3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.3.2.5 – Comprovante de inscrição no CNPJ/MF.

5.3.2.6 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011

5.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.4 – Qualificação Técnica:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.3.4.1 - Declaração de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - ANEXO VIII.

5.3.4.2 Declaração assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 – ANEXO VI.

5.3.4.3 Declaração de idoneidade – ANEXO VII.

5.4 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.5 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.7. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

5.8. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos proponentes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 – No caso de não existir no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 - Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20 – A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

6.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

7.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9- DAS PENALIDADES

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes tenha adimplido a multa imposta.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)
Despesa 221 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - ESTADO
Despesa 47 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
Despesa 43 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

11 - Dos Prazos e Vigência.

- a) Início:
- b) Vigência: 12 meses



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

12 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias do mês subsequente a prestação do serviço, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

12.3 O pagamento dar-se-á mediante a apresentação do documento fiscal, depois de ATESTADO pela Secretaria competente o cumprimento integral das obrigações.

12.4 Mensalmente a Secretaria da Saúde deverá informar à Secretaria de Administração, o cumprimento integral do contrato pelos profissionais.

12.5 Fica vedado reajuste de preços.

13 – DO CONTRATO

13.1 O contrato será regulado pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, bem como pelas normas deste edital.

13.2 - Como condição para celebração do contrato, o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 – DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

15.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará os objetos licitados, cujo ato será submetido à homologação da autoridade superiora.

16.4 – No caso de interposição de recurso (s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

15.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.7 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos pessoalmente, no período das 08:00 hs às 11:30 hs, e das 13:30 hs às 17:30 hs, no Departamento de Licitações do Município, sito na Prefeitura Municipal, na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, na cidade de Pinheiro Preto-SC, ou pelo fone (49) 3562 2000, no mesmo horário.

15.8 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração menores;

Anexo V - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.

Anexo VI – Declaração de Fatos impeditivos.

Anexo VII – Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Declaração de que recebeu os documentos e informações.

Anexo IX – Orçamento.

15.9 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial.

15.11 - O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.041/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA
CAMPANHAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI,
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PINHEIRO
PRETO – SC, E DE OUTRO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., NA
FORMA ABAIXO

Ao(s) XXXX dia do mês de de 2017, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 – Pinheiro Preto, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO RABUSKE, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF sob nº residente e domiciliado na Linha União, interior de Pinheiro Preto/SC, e de outro lado a empresa, firmam esta ata de registro de preços, conforme decisão exarada no Processo de Licitação nº 120/2017, Edital de Licitação n. 041/2017, modalidade pregão presencial,

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0041/2017** e seus Anexos, **Processo nº. 120/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, Decreto Municipal nº 160/2007, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de camisetas, para programas na área de saúde, a serem promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com estampa em serigrafia e policromia, conforme especificações e preços abaixo:

ITEM	QUANTIDADE APROXIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	-----------------------	-----------	----------------------	-------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

01	1.000	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOS EM GOLA REDONDA TAMANHOS P, PP, M COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02	1.500	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOS EM GOLA REDONDA TAMANHOS G, GG, XG COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
03	1.000	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOS EM GOLA REDONDA TAMANHOS P, PP e M CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04	1500	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSEM GOLA REDONDA TAMANHOS G, GG, XG, CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05	1.500	CAMISETAS EM POLIESTER		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

		PRÓPRIA PARA CAMINHADAS, EM GOLA REDONDA TAMANHOS P, M, G, GG, XG COR A DEFINIR, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR DESTINADAS PARAGRUPO DE CAMINHADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06	500	CAMISSETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSEM GOLA REDONDA TAMANHOS INFANTIL 1,2,3,4,5,6, COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07	500	CAMISSETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSEM GOLA REDONDA TAMANHOS INFANTIL 8,10,12,14, COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS		

Parágrafo único: A presente ATA de Registro de Preços constitui-se documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, tomando-se por base a proposta de preços.

§ 1º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por se tratar da modalidade de registro de preços.

3.2. O pagamento será efetuado 05 dias após a entrega do objeto licitado, pelo proponente, cumpridos os tramites legais, e após entrega do documento fiscal correspondente.

3.3 A confecção e entregas deverão ser conforme a necessidade e solicitação do município, de acordo com o edital, a proposta vencedora da Licitação, o presente termo e as cláusulas das minutas do Termo de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Dos Direitos:

4.1.1 - da ADMINISTRAÇÃO: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

4.1.2 -do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preterido, no caso de contratação por outra forma.

4.2 - Das Obrigações:

DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

4.2.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações.

4.2.2. Reconhecer todos os direitos do Município de rescisão unilateral do contrato.

4.2.3. Manter, durante o período de execução todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

4.2.4 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.7. Outras obrigações constantes do Edital de Licitação.

DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

4.2.9. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.10. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos serviços.

4.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

4.2.12 . Outras obrigações constantes no Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

5.1.1 -pela Administração quando:

5.1.1.1 - o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

5.1.1.2 - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

5.1.1.3 - os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.1.1.4 -o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1.1.5 -por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

5.1.2 - pelo fornecedor dos serviços mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA -DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. O COMPROMITENTE se sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 -multa sobre o valor do contrato;

a) 10 % : recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato

b) 10 % : descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

6.1.2 II -demais sanções estabelecidas na Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula com fixação no Mural Público do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 9 - Saude Com Qualidade

Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)

Despesa 221 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 9 - Saude Com Qualidade

Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - ESTADO

Despesa 47 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
Despesa 43 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7,1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

7.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DO FORO – DÉCIMA

Para dirimir conflitos oriundos desta ata de registro de preços, é competente o Foro da Comarca de Tangará-SC.

Pinheiro Preto - SC, de.....de 2017.

ORDENADOR DA DESPESA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EMPRESA.....



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II
CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL 041/2017
REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa....., autorizado através do Processo n 120/2017 Licitação nº 041/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL – registro de preços

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n.º.
Endereço:
Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2017, datado de dede 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação 041/2017, modalidade Pregão Presencial – registro de preços

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Aquisição de camisas para programas da Unidade de Saúde, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01		CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOS EM GOLA REDONDA TAMANHOS P, PP, M COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

		POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02		CAMISSETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOS EM GOLA REDONDA TAMANHOS G, GG, XG COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
03		CAMISSETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOS EM GOLA REDONDA TAMANHOS P, PP e M CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04		CAMISSETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSEM GOLA REDONDA TAMANHOS G, GG, XG, CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05		CAMISSETAS EM POLIESTER PRÓPRIA PARA CAMINHADAS, EM GOLA REDONDA TAMANHOS P, M, G, GG, XG COR A DEFINIR, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

		A DEFINIR DESTINADAS PARAGRUPO DE CAMINHADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06		CAMISSETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSEM GOLA REDONDA TAMANHOS INFANTIL 1,2,3,4,5,6, COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07		CAMISSETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSEM GOLA REDONDA TAMANHOS INFANTIL 8,10,12,14, COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO DO PREÇO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá EXPEDIR NOTA FISCAL, emitida sem rasuras, o número do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades do Município, sendo o transporte de responsabilidade da contratada.

Parágrafo Sexto. O pagamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)
Despesa 221 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - ESTADO
Despesa 47 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
Despesa 43 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de preço global, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

O contrato terá início em com término em.....

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

- I. Executar o contrato em conformidade com o Edital;
- II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- III Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 041/2017 – **modalidade pregão presencial – registro de preços**, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

1).....

Nome:

CPF:

2).....

Nome:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO III
PREGÃO Nº 041/2017
CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do (s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IV
PREGÃO Nº 041/2017
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo (.....) a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do (s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO V

Pregão Presencial nº 041/2017
Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços

1. DO OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	1.000	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOS EM GOLA REDONDA TAMANHOS P, PP, M COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02	1.500	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOS EM GOLA REDONDA TAMANHOS G, GG, XG COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
03	1.000	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOS EM GOLA REDONDA TAMANHOS P, PP e M CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

		EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
04	1500	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSEM GOLA REDONDA TAMANHOS G, GG, XG, CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05	1500	CAMISETAS EM POLIESTER PRÓPRIA PARA CAMINHADAS, EM GOLA REDONDA TAMANHOS P, M, G, GG, XG COR A DEFINIR, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR DESTINADAS PARAGRUPO DE CAMINHADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06	500	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSEM GOLA REDONDA TAMANHOS INFANTIL 1,2,3,4,5,6, COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07	500	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSEM GOLA REDONDA			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

		TAMANHOS INFANTIL 8,10,12,14, COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS			
--	--	--	--	--	--

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VI
PREGÃO 041/2017
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o §
2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de
27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VII
LICITAÇÃO Nº 041/2017
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (razão social da Empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada na _____
(endereço _____ completo)
_____, DECLARA,
sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2017

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VIII
LICITAÇÃO Nº 0041/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES ACERCA DO
PRESENTE CERTAME

_____, CNPJ sob o n.º _____
sediada na _____

DECLARAMOS sob as penas da lei, de que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das obrigações referente ao presente certame.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IX
LICITAÇÃO Nº 041/2017
ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	1.000	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOS EM GOLA REDONDA TAMANHOS P, PP, M COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<u>R\$ 17,00</u>	<u>R\$ 17.000,00</u>
02	1.500	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOS EM GOLA REDONDA TAMANHOS G, GG, XG COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<u>R\$ 17,00</u>	<u>R\$ 25.500,00</u>
03	1.000	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOS EM GOLA REDONDA TAMANHOS P, PP e M CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<u>R\$ 17,50</u>	<u>R\$ 17.500,00</u>
04	1500	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSEM GOLA REDONDA TAMANHOS G, GG, XG, CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<u>R\$ 18,15</u>	<u>R\$ 27.225,00</u>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

05	1.500	CAMISETAS EM POLIESTER PRÓPRIA PARA CAMINHADAS, EM GOLA REDONDA TAMANHOS P, M, G, GG, XG COR A DEFINIR, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR DESTINADAS PARAGRUPO DE CAMINHADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<u>R\$ 18,80</u>	<u>R\$ 28.200,00</u>
06	500	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSEM GOLA REDONDA TAMANHOS INFANTIL 1,2,3,4,5,6, COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS E OUTRAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<u>R\$ 14,85</u>	<u>R\$ 7.425,00</u>
07	500	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSEM GOLA REDONDA TAMANHOS INFANTIL 8,10,12,14, COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E POLICROMIA A DEFINIR, DESTINADAS PARA CAMPANHAS SOCIO EDUCATIVAS	<u>R\$ 15,35</u>	<u>R\$7.675,00</u>

VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 130.525,00 (cento e trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais).